

PROTOCOLO N.º 134/18

OUTORGANTES:

1. MUNICÍPIO DE ÁGUEDA
2. UNIÃO CONCELHIA DAS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE ÁGUEDA

OBJETO:

A UCIPSS-ÁGUEDA é uma união de base local das instituições particulares de solidariedade social, tem âmbito concelhio, prossegue fins não lucrativos, no desenvolvimento das suas atividades, rege-se por princípios de democraticidade, da representatividade e de solidariedade.

Neste sentido propõe-se, a preservar a identidade das IPSS's, particularmente no que concerne à sua preferencial ação junto das pessoas, famílias e grupos socialmente mais carenciados; acautelar a respetiva autonomia, designadamente ao nível da livre escolha da organização interna e áreas de ação, assim como da sua liberdade de atuação; desenvolver e alargar a base de apoio da solidariedade, sobretudo no que respeita à sensibilização para o voluntariado e à mobilização das comunidades para a causa da ação social; contribuir para o reforço do papel de intervenção das instituições junto das comunidades, bem como de quaisquer entidades públicas ou privadas; a promover o estabelecimento de parcerias efetivas ao nível de recursos técnicos, equipamentos, logísticos e/ou outros; a contribuir para o desenvolvimento social do concelho e promover o diálogo e a cooperação interinstitucional.

O presente Protocolo tem por objeto, a cedência da sala 4, sita no 2º piso do Edifício do Mercado Municipal, em Águeda, bem como apoio ao nível de recursos técnicos e logísticos, de modo a facilitar os fins da União Concelhia das IPSS de Águeda.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que:

A Câmara Municipal de Águeda tem, no desenvolvimento das suas atribuições e competências, apoiado inúmeras iniciativas e atividades de natureza social, cultural, desportiva e recreativa, com manifesto interesse para a população do Concelho;

As Instituições Particulares de Solidariedade Social, enquanto estruturas dinâmicas de participação social, ocupam um lugar fundamental e único no assegurar das respostas sociais do concelho, sendo intenção da Câmara Municipal continuar a apoiar e colaborar com estas entidades e outras organizações sem fins lucrativos, que promovem junto das populações inúmeras ações de resposta social e apoio às famílias;

O Município atribui grande importância aos projetos nacionais e municipais de cooperação social e a participação nas instituições de solidariedade social;

A autarquia foi a grande impulsionadora da criação da UCIPSS de Águeda, por considerar que esta estrutura pode constituir um grande apoio para o setor social no concelho de Águeda;

O disposto na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, estabelece na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º que compete à Câmara Municipal “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção de doenças”.

Urge dar cumprimento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em reunião de 05 de junho de 2018, que aprovou a minuta do presente Protocolo.

entre:

PARTES

Município de Águeda, com sede na Praça do Município, contribuinte n.º 501 090 436, aqui legalmente representado pelo Sr. Presidente da Câmara, Jorge Henrique Fernandes de Almeida, na qualidade de **Primeiro Outorgante**.

e a

União Concelhia das Instituições Particulares de Solidariedade Social de Águeda, com sede na Sala 4, sita no 2º piso do Edifício do Mercado Municipal, em Águeda, contribuinte n.º 509 568 149, aqui legalmente representada pelo seu legal representante, Carlos Miguel Nolasco de Lemos, na qualidade de **Segundo Outorgante**.

é celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULADO

Cláusula Primeira

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto, a cedência temporária da sala 4, sita no 2º piso do Edifício do Mercado Municipal, em Águeda, à União Concelhia das IPSS de Águeda, bem como apoiar ao nível de recursos técnicos e logísticos esta instituição, de modo a facilitar os seus fins.

Cláusula Segunda

Obrigações do Primeiro Outorgante

O Município de Águeda, compromete-se a:

- a) Ceder gratuitamente a Sala com o número 4, sita no 2º piso do Edifício do Mercado Municipal e o equipamento existente na mesma, designadamente: 2 secretárias; 1 estante em madeira; 2 cadeiras com rodas; 3 cadeiras sem rodas com braços; 1 mesa redonda pequena; 1 sofá de 2 lugares;
- b) Efetuar o pagamento dos consumos de energia eléctrica, referente à sala mencionada nas alíneas anteriores;
- c) Efetuar o pagamento de despesas de comunicações e internet;
- d) Comparticipar com o pagamento das despesas mensais de um recurso humano, no valor de 1670€, pelo período de um ano ao serviço da UCIPSS.

Cláusula Terceira

Obrigações do Segundo Outorgante

A União Concelhia das IPSS de Águeda compromete-se a:

- a) Utilizar a sala, exclusivamente para o desenvolvimento de atividades diretamente relacionadas com os seus fins estatutários;
- b) Não efetuar alterações ou obras no espaço cedido sem prévia autorização da Câmara Municipal;
- c) Não trespassar, locar ou onerar o espaço cedido;
- d) Zelar pela conservação do espaço ocupado, responsabilizando-se pela ligação à rede pública de distribuição de energia;
- e) Colaborar em conjunto com outros utentes, na dinamização do Mercado Municipal, em áreas que se julguem convenientes, especialmente no tratamento dos espaços comuns;
- f) Entregar o local, findo o presente Protocolo, livre de pessoas e bens, em bom estado de conservação, ressalvando o desgaste proveniente da sua normal e prudente utilização;
- g) Promover e coordenar ações que visem o reforço da cooperação e do intercâmbio interinstitucional, a inter-ajuda e o conhecimento recíproco das instituições;
- h) Organizar serviços e ações de apoio às associadas, nomeadamente aos seus dirigentes, voluntários e trabalhadores, nos domínios da formação, informação e racionalização de recursos.

Cláusula Quarta

Período de Vigência

1 - O presente Protocolo produz efeitos retroativos a partir de dia 01 de janeiro de 2018, após assinatura do mesmo e terá validade até ao dia 31 de dezembro de 2018.

2 - O presente poderá ser objeto de revisão por acordo prévio entre as partes ou ponderoso interesse público.

Cláusula Quinta

Denúncia

1 - Perante o incumprimento reiterado das obrigações de qualquer das partes poderá a outra, fundamentadamente, denunciar o presente Protocolo.

2 - A denúncia deve ser comunicada com 30 dias de antecedência, salvo acordo entre as partes.

MENÇÕES FINAIS

O presente Protocolo, composto por 5 páginas, todas com o verso em branco, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes e vai ser assinado por ambos, rubricando, ainda, as demais páginas.

Águeda, aos 19 de junho de 2018

***Pelo Primeiro Outorgante,
O Presidente da Câmara Municipal de Águeda***

(Jorge Henrique Fernandes de Almeida)

O Segundo Outorgante,

(Carlos Miguel Nolasco de Lemos)